

## **PROTOCOLO**

# Considerando que:

As Associações de Bombeiros Voluntários, conforme disposto no art.º 46º da Lei de bases da Proteção Civil, são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;

As associações dos Bombeiros Voluntários, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, prestam ainda os mais variados serviços de cariz social Às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos queles a quem servem;

A Associação Humanitária dos Bombeiros de Ponte de Lima necessita de executar algumas obras de manutenção do Quartel Sede dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, tendo solicitado o apoio do Município;

Se justifica, face ao manifesto interesse público para a comunidade, o apoio do Município solicitado pela entidade face à insuficiência de recursos próprios;

O Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim, de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A Câmara Municipal de Ponte de Lima, no âmbito das suas competências pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

## Assim se celebra entre:

PRIMEIRO: Câmara Municipal de Ponte de Lima, neste ato representada por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa colectiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de 3 de maio de 2022.

SEGUNDO: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 137 114, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 409, da freguesia de Arca e Ponte de Lima, aqui representada pelo Presidente da Direção com poderes para tal, Dr. Américo José Fernandes.

É celebrado um protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:





#### 1ª Cláusula

O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto a definição do regime de apoio do Município à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, que reveste a forma de comparticipação ao investimento, para a execução de algumas obras de manutenção do Quartel Sede dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima.

#### 2ª Cláusula

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte de Lima compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira de 72.570,00 euros (setenta e dois mil, quinhentos e setenta euros) destinada às obras referidas na 1ª cláusula por parte do segundo outorgante, de acordo com o deliberado pela Câmara Municipal a 17 de maio de 2022, mediante a apresentação do documento comprovativo da despesa.

#### 3ª Cláusula

O segundo outorgante compromete-se:

- realizar as obras objeto da comparticipação financeira regulada por este protocolo;
- cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos;
- publicitar o apoio concedido pelo Município, fazendo referência ao mesmo através da menção expressa "Com o apoio da Câmara Municipal de Ponte de Lima" e inclusão do respetivo logótipo.

## 4ª Cláusula

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

## 5ª Cláusula

- 1 Os termos do presente protocolo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstas na legislação em vigor ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
- 2 Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente protocolo são efetuadas por escrito, por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

## 6ª Cláusula

O incumprimento do previsto no presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, podem determinar a sua resolução imediata, bem como a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio.

#### 7ª Cláusula

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.



O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Ponte de Lima, 31 de Maio de 2022,

Pelo Município de Ponte de Lima,

O Presidente da Câmara Municipal,

Eng.º Vasco Ferraz

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros

Voluntários de Ponte de Lima

O Presidente da Direção,

Dr. Amenica de rnandes BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PONTE DE LIMA



# **DELIBERAÇÃO**

6.1 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE LIMA – Solicita atribuição de subsídio. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no montante de 72.570,00 € (setenta e dois mil quinhentos e setenta euros), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, destinado a comparticipar as obras no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, mediante a celebração de protocolo a estabelecer com a Associação. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo ditou para a ata a seguinte declaração de voto: "Voto a favor, contudo comprova-se que os subsídios são reduzidos e não promovem a autonomia da instituição, pelo que esta é uma evidência de que faz todo o sentido, em nome de um serviço público transparente, a discussão participada de novos critérios, envolvendo as partes interessadas, para posterior divulgação pública".

Reunião de Câmara Municipal de 17 de maio de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofie Velho
Sofia Velho/Dra.